

EDITAL Nº: 022/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2026

1. REGÊNCIA LEGAL: ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº: 14.133/2021.	
2. ÓRGÃO INTERESSADO: FUNDO GERAL	
3. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2026	4. PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº: 26.05.26.002
5. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
7. FORMA DE FORNECIMENTO:	
8. RESERVA DE QUOTA ME/EPP: NÃO	9. EXCLUSIVA E/EPP: NÃO
10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO JULGAMENTO POR MENOR PREÇO DO ITEM.	
11. OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO CEDRO/PE, conforme especificações estabelecidas nos Anexos deste Edital.	
12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES.	
13. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO, PREFERENCIALMENTE PELO <i>E-MAIL</i> : licitacao@cedro.pe.gov.br OU PESSOALMENTE NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO, LOCALIZADA NA RUA - SETE DE SETEMBRO, Nº: 68, CENTRO, CEP: 56.130-000, CEDRO/PE. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÕES , REFERENTES A CLÁUSULAS ESPECIFICAS DESTES EDITAL DEVERÃO SER REALIZADOS EM CAMPO PRÓPRIO DO PORTAL DE COMPRAS CEDRO/PE (https://www.comprascedrope.com.br/), PARA CONHECIMENTO DOS DEMAIS LICITANTES.	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: <p style="text-align: center;">João Paulo Silva Agente de Contratação</p>	

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 022/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26.05.26.002

O **MUNICÍPIO DO CEDRO**, através do **FUNDO GERAL DO CEDRO**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **Secretaria Municipal de Finanças** e a Comissão de Contratação/Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº. 022/2025, de 03/01/2025, publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - Amupe**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento **POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado **AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema constante no sítio eletrônico “<https://www.comprascedrope.com.br/>”

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; <https://www.comprascedrope.com.br/> e licitacao@cedro.pe.gov.br. A sessão inaugural dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/06/2026

DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/06/2026 às 08:00HS

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/06/2026 às 09:00HS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprascedrope.com.br/>

HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

1. - DO OBJETO

1.1. - AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO CEDRO/PE, conforme especificações estabelecidas nos Anexos deste Edital.

1.2. – O serviço/fornecimento, objeto deste certame deverá ser executado pela licitante vencedora, em total obediência aos Anexos deste Edital que ficam fazendo parte integrante do presente Edital, independentemente de transcrição.

2. - DA ABERTURA

- 2.1. - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://www.comprascedrope.com.br/>.
- 2.2. - A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 2.3. - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 2.4. - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 2.5. - Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.
- 2.6. - Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.
- 2.7. - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.
- 2.8. - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

3. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no <https://www.comprascedrope.com.br/> opção "Login".
- 3.2. - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.4. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123/2006 e do Decreto Municipal nº. 011/2025.

3.7. - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

3.7.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site: <https://www.comprascedrope.com.br/>;

3.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal do Cedro/PE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

3.7.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.comprascedrope.com.br/>.

3.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



3.7.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Prefeitura Municipal do Cedro/PE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

3.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. DAS VEDAÇÕES:

Não poderão participar desta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- f)aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- i) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- l) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.
- III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações;

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c) verificar e julgar as condições de habilitação;
- d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. - os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº. 14.133/ 2021; e
2. - os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº.

14.133/ 2021;

- f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

4.2. - O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

4.3. - O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. - CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS CEDRO/PE:

5.1. - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://www.comprascedrope.com.br/>.

5.2. - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível.

5.3. - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.5. - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.8. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. - Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

6.4. - Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

6.5. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos **Contatos Plataforma BR CONECTADO: Fone: (81) 3877-1397**: de segunda a sexta, das 08:30 às 18:00hs (não há expediente aos sábados e domingos).

6.6. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. - Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município do Cedro/PE, que correrão por conta da licitante vencedora;

6.6.2. - Marca;

6.6.3. - Fabricante;

6.6.4. - Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo deste Edital;

6.7. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.7.1. - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.8. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9.1. - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.10. - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.11. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.13. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13.1. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13.2. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.14. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal

no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

7.4. - O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.5. - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.1. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.8. - No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar Marca Própria, para que não incorra na desclassificação expressa no item 8.6.

7.9. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.11. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.11.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor global ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.

7.12. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.13. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.14. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ - 0,01 (um centavo).

7.15. - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.17. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.18. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.19. - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.21. - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.22. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registado em primeiro lugar.

7.23. - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.24. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registado, vedada a identificação do licitante.

7.25. - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.26. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.27. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão

consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33. - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33.1. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

7.33.2. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.34. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.34.1. - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.34.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.3. - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.35. - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, legislação correlata e no item 4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992.

8.3. - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. - A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. - contiver vícios insanáveis;

8.6.2. - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas

valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.7.1.1. - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

8.8.3. - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9. - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.10.3. - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato

convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.4. - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.5. - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.1. - A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei Federal nº. 14.133, de 2021:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021).

9.2. - Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa Portal de Compras Cedro/PE no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação, podendo vir ser prorrogado a critério do Agente de Contratação em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

9.3. – DECLARAÇÕES

9.3.1. - Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do ANEXO III.

9.3.1.1 - Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do ANEXO III.

9.3.2. - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei nº. 14.133/2021) – conforme modelo do ANEXO IV.

9.3.3. - Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do ANEXO V.

9.3.4. - Declaração de que cumpre com o disposto no INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. – Conforme modelo ANEXO VI.

9.3.5. - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (ART. 63, IV DA LEI Nº. 14.133 DE 2021.) – Conforme modelo ANEXO VII.

9.3.6. - Declaração de idoneidade – Conforme modelo do ANEXO VIII.

9.3.7. - Declaração de nepotismo – Conforme modelo do ANEXO IX.

9.3.8. - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º DO ART. 63 DA LEI Nº. 14.133 DE 2021) – Conforme modelo do ANEXO X.

9.3.9. - Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do ANEXO XI.

9.3.10. - Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do ANEXO XII.

9.3.11. - Declaração de comprometimento – Conforme modelo do ANEXO XIII.

9.4. - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

9.4.1. - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

9.4.2. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4.3. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.4.4. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.4.5. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.4.6. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.4.7. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.5. - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

9.5.1. - Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.6. - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.6.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ;**

9.6.2. - Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.6.3. - Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.6.4. - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

9.6.5. - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de

Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

9.6.6. - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.6.7. - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.6.8. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

9.6.9. - Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei nº. 14.133/2021).

9.7. - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

9.7.1. - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização desta licitação ou Certidões que pesquisem apenas processos do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE;

9.7.2. - Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024/2025), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.2.1. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício referentes ao período de existência da sociedade.

9.7.2.2. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.7.2.3. - O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.

9.7.2.4. - Se necessária a atualização do balanço, da demonstração de resultado do exercício e do patrimônio líquido deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua

elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.

9.7.2.5. - O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante, e apresentado de acordo com os subitens 9.7.2.5.1 a 9.7.2.5.3, ou autenticados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme subitem 10.7.2.4:

9.7.2.5.1. - Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-Lei nº. 486, de 03 de março de 1969;

9.7.2.5.2. - Sociedades empresárias regidas pelas disposições da Lei nº. 6.404/1976: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio do licitante e publicados em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópias registradas ou autenticadas no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

9.7.2.5.2.1. - As companhias de capital aberto e as de grande porte deverão apresentar, ainda, relatório de auditoria elaborado por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do § 3º do art. 177 da Lei nº. 6.404/1976.

9.7.2.5.3. Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

9.7.2.5.4. - Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

9.7.2.5.4.1. - Termo de autenticação com a identificação do autenticador; 9.7.2.5.4.2. - Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício; 9.7.2.5.4.3. - Termo de abertura e encerramento;

9.7.2.5.4.2. - Requerimento de autenticação de Livro Digital; 9.7.2.5.4.5. - Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

9.7.3. - A comprovação de boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Ativo Não Circulante .

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total .
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante .
Passivo Circulante

9.7.3.1. - Os índices de que trata o subitem 10.7.3 serão calculados pelo licitante com base no balanço patrimonial apresentado e confirmados por Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no respectivo conselho de classe profissional, em documento próprio para tal fim (modelo no Anexo XIV).

9.7.3.2. - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em quaisquer dos índices referidos no subitem 9.7.3, para serem consideradas habilitadas no quesito Qualificação Econômico-financeira, deverão comprovar o patrimônio líquido não inferior a 10% (dez) do valor estimado da contratação.

9.8. - As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

9.8.1. - Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei nº. 14.063/2020.

9.9. - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

9.10. - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

9.11. Apresentação do Comprovante de Garantia de Proposta, como condição de participação no presente certame, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, em uma das modalidades previstas no Art. 58, §4º da Lei Nº: 14.133/21;

9.12. Sendo a Modalidade de Garantia escolhida, o Seguro–Garantia ou Fiança Bancária, prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para entrega da proposta e, na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair ao direito de participar das fases subsequentes desta licitação emitidos para respaldar uma proposta, estes deverão ter validade não inferior a 60 (sessenta dias) contados a partir da data prevista no edital para o recebimento dos envelopes;

9.13. Se a Garantia a ser prestada for na modalidade caução em dinheiro, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, a mesma deverá ser feita

através de depósito à ordem da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **012/2026**, até o último dia útil antes da abertura, ficando vedado e sem efeito, após essa data, o recebimento da referida garantia;

9.14. Optando, a Licitante, pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de Laudo Técnico, emitido pela Autoridade Monetária Federal Competente, atestando sua autenticidade, validade e valor de mercado;

9.15. As Garantias de Proposta (garantia de participação) das empresas participantes serão devolvidas em até 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório pela Autoridade Superior, a requerimento dos interessados. Caso não seja resgatada a apólice e/ou carta de fiança dentro do prazo assinalado, será a cártula enviada à empresa de seguros ou à instituição bancária responsável pela emissão;

9.16. No caso de revogação/anulação do processo licitatório pelo Município de Cedro/PE, as importâncias oferecidas como garantia, serão liberadas caso não exista recurso administrativo ou após julgamento deste;

9.17. A garantia da proposta deverá ser juntada ao sistema anexada à proposta inicial. Somente assim o licitante estará apto a participar do certame;

9.18. Caso o licitante não junte a garantia da proposta inicialmente no sistema, este estará devidamente desclassificado do certame.

10. - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. - Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

10.1.1. - A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

10.1.2. - Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no

endereço constante neste Edital.

11. - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. - Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

11.2. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 12.1.2.1. - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4. - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. - Fraudar a licitação.

12.1.6. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1. - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. - Com fulcro na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. - advertência;

12.2.2. - multa;

12.2.3. - impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. - a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. - as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Cedro/PE, pelo prazo máximo de 12 (doze) anos.

12.8. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da



Lei nº. 14.133/2021.

12.9. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município do Cedro/PE.

13. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. - A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma do Portal de Compras Cedro/PE.

13.4. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá

ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14. - DO PAGAMENTO

14.1. - O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposto em Termo de Referência (Anexo II).

14.2. - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

14.3. - A despesa decorrente desta licitação, após formalização do respectivo Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Administrativa	Projeto Atividade Elemento da Despesa
- Secretaria de Planejamento e Administração	0202.04.122.0002.2.010.0000 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento e Administração (Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00);
- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	02.04.20.122.0002.2.016.0000 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00);
- Secretaria de Obras e Infraestrutura	02.05.04.122.0002.2.017.0000 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura (Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00);
- Secretaria de Finanças - Gabinete da Prefeita	02.03.04.122.0002.2.012.0000 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Finanças (Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00); 02.01.04.122.0002.2.004.0000 - Gerenciamento e Manutenção do Gabinete da Prefeita (Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00);

15. - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

15.1. - A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

15.2. - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.4. - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na

nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

15.5. - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15.6. - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.7. - A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.8. - Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

16. - DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “PRÁTICA CORRUPTA”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “PRÁTICA FRAUDULENTA”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “PRÁTICA COLUSIVA”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “PRÁTICA COERCITIVA”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “PRÁTICA OBSTRUTIVA”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar

o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

g) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.2. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.3. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.4. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.5. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. - É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

17.7. - A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

17.8. - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Cedro/PE, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público do Cedro, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

17.9. - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

17.10. - O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

17.11. - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

17.12. - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.13. - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

17.14. - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade do Cedro/PE.

17.15. - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no <https://www.comprascedrope.com.br/>.

18. - ANEXOS DO EDITAL

18.1. - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- b) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO;
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI Nº. 14.133 DE 2021;
- h) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- i) ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
- j) ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI Nº. 14.133 DE 2021;
- k) ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;

- l) ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;
- m) ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;
- n) ANEXO XIV – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS;
- o) ANEXO XV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- p) ANEXO XVI – MINUTA DO CONTRATO;

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município do Cedro**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Cedro/PE, 16 de junho de 2026.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Gestor do Fundo Geral

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. - AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO CEDRO/PE, conforme especificações estabelecidas nos Anexos deste Edital. Conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, a descrição da necessidade e a justificativa para tal contratação são fundamentadas em aspectos educacionais, sociais e administrativos.

1.2. - Entende-se que a aquisição deva ser de acordo com a demanda, devido à essencialidade e necessidade permanente à Administração, considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades administrativas da Prefeitura do Cedro e suas respectivas secretarias. Por suas características pode ainda ser classificado como de natureza comum.

2. - OBJETIVO

2.1. - AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO CEDRO/PE.

3. - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A contratação de empresa especializada para a confecção e impressão de materiais gráficos se faz necessária para o atendimento das demandas do Centro Administrativo e das demais secretarias que fazem parte do Fundo Geral da Prefeitura do Cedro/PE. A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações administrativas e operacionais das respectivas secretarias, a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material.

4. - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A prefeitura haja vista o disposto no Art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021 ainda não conta com o plano anual de contratações.

5. - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. - As licitantes deverão observar rigorosamente as especificações dos produtos, conforme quadro a seguir:

MAPA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO FUNDO GERAL MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	FUNTE DE PREÇOS		VALORES ESTIMADOS	
				VL. UNIT.	VL. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ADESIVOS - 10X14CM , 4X0 CORES EM ADESIVO BRILHO. CORTE/VINCO.	UND	360	R\$ 2,86	R\$ 1.029,60	R\$ 2,86	R\$ 1.029,60

2	BANNER – 100X 150CM 4X0 EM CORES, COM ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO DE ALTA RESOLUÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, DE IMPRESSÃO NA FRENTE, ACABAMENTO EM BASTAO	UND	57	R\$ 124,00	R\$ 7.068,00	R\$ 124,00	R\$ 7.068,00
3	BANNER – 120X80CM , 4X0 EM CORES, COM ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO DE ALTA RESOLUÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, DE IMPRESSÃO NA FRENTE, ACABAMENTO EM BASTAO	UND	52	R\$ 109,23	R\$ 5.679,96	R\$ 109,23	R\$ 5.679,96
4	BANNER – 150X90CM 4X0 EM CORES, COM ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO DE ALTA RESOLUÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, DE IMPRESSÃO NA FRENTE, ACABAMENTO EM BASTAO	UND	52	R\$ 86,66	R\$ 4.506,32	R\$ 86,66	R\$ 4.506,32
5	BANNER – 200X200CM 4X0 EM CORES, COM ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO DE ALTA RESOLUÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, DE IMPRESSÃO NA FRENTE, ACABAMENTO EM BASTAO	UND	52	R\$ 158,00	R\$ 8.216,00	R\$ 158,00	R\$ 8.216,00
6	BANNER – 70X120 CM. 4X0 EM CORES COM ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO DE ALTA RESOLUÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, DE IMPRESSÃO NA FRENTE, ACABAMENTO EM BASTAO	UND	42	R\$ 77,51	R\$ 3.255,42	R\$ 77,51	R\$ 3.255,42
7	BLOCO DE ANOTAÇÕES 50 FOLHAS CADA, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL SULFITE. CAPA: COLOR, PAPEL COUCHÊ BRILHO, 115G, PERSONALIZADA.	UND	320	R\$ 67,07	R\$ 21.462,40	R\$ 67,07	R\$ 21.462,40
8	CANETAS PERSONALIZADA: CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA, NAS CORES, AZUL, VERMELHO E PRETO, APOIO EMBORRACHADO, IMPRESSÃO EM 4-CORES EM SUBLIMAÇÃO, ARTE DISPONIBILIZADA PELO MUNICÍPIO	UND	500	R\$ 13,77	R\$ 6.885,00	R\$ 13,77	R\$ 6.885,00
9	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 5,9 X 2,3 CM. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, VERMELHA OU AZUL, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR, QUADRADO, TRIANGULAR OU REDONDO; BORRACHA EM FOTOPOLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE	UND	69	R\$ 51,95	R\$ 3.584,55	R\$ 51,95	R\$ 3.584,55
10	CARIMBO SIMPLES DE MADEIRA COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE	UND	24	R\$ 52,83	R\$ 1.267,92	R\$ 52,83	R\$ 1.267,92
11	CERTIFICADOS – 21X29.7CM, 4X0 CORES EM OFF-SET 120G	UND	400	R\$ 9,83	R\$ 3.932,00	R\$ 9,83	R\$ 3.932,00
12	CONFEÇÃO DE CONVITES COLORIDOS (TAMANHO 15X21C) PAPEL 40K	UND	1250	R\$ 4,26	R\$ 5.325,00	R\$ 4,26	R\$ 5.325,00
13	CONFEÇÃO PASTA COM BOLSO E CORTE PARA COLOCAÇÃO DE CARTÃO - PAPEL RECICLADO 240G, 4X4-01 DOBRA, BOLSO PADRÃO SEM IMPRESSÃO EM PAPEL RECICLADO 240G	UND	320	R\$ 8,47	R\$ 2.710,40	R\$ 8,47	R\$ 2.710,40
14	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PARA CREDENCIAIS - PERSONALIZADO - C/ CORDÃO DE NYLON, MATERIAL DO CARTÃO: PAPEL COUCHE 300G, COMPRIMENTO X LARGURA: 14 CM X 9 CM	UND	400	R\$ 6,45	R\$ 2.580,00	R\$ 6,45	R\$ 2.580,00
15	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC , FEITO COM IMPRESSÃO RESISTENTE AO CALOR, COM CORDÃO E PORTA CRACHÁ FORMATO VERTICAL DUPLA FACE, NO CORDÃO O NOME	UND	300	R\$ 19,29	R\$ 5.787,00	R\$ 19,29	R\$ 5.787,00

16	ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL GRANDE. CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE NA PARTE FRONTAL E PRETA NA PARTE TRASEIRA	UND	105	R\$ 8,22	R\$ 863,10	R\$ 8,22	R\$ 863,10
17	ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL MÉDIA. CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CAPA TRASEIRA COLORIDA	UND	105	R\$ 7,50	R\$ 787,50	R\$ 7,50	R\$ 787,50
18	ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL PEQUENA E, CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CAPA TRASEIRA COLORIDA	UND	105	R\$ 6,50	R\$ 682,50	R\$ 6,50	R\$ 682,50
19	FAIXA DE LONA (BANNER) - MEDINDO 2,59 X 6,40, COM ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO DE ALTA RESOLUÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, GRAMATURA COM NO MÍNIMO 340G/M2 E 4 (QUATRO) CORES DE IMPRESSÃO NA FRENTE, ACABAMENTO EM CANELETAS E ILHÓS NOS QUATRO LADOS.	UND	82	R\$ 675,00	R\$ 55.350,00	R\$ 675,00	R\$ 55.350,00
20	FAIXA DE LONA (BANNER) - MEDINDO 12M X 2M, COM ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO DE ALTA RESOLUÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, GRAMATURA COM NO MÍNIMO 340G/M2 E 4 (QUATRO) CORES DE IMPRESSÃO NA FRENTE, ACABAMENTO EM CANELETAS E ILHÓS NOS QUATRO LADOS.	UND	10	R\$ 719,67	R\$ 7.196,70	R\$ 719,67	R\$ 7.196,70
21	FAIXA DE LONA (BANNER) - MEDINDO 10M X 7M, COM ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO DE ALTA RESOLUÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, GRAMATURA COM NO MÍNIMO 340G/M2 E 4 (QUATRO) CORES DE IMPRESSÃO NA FRENTE, ACABAMENTO EM CANELETAS E ILHÓS NOS QUATRO LADOS.	UND	10	R\$ 702,67	R\$ 7.026,70	R\$ 702,67	R\$ 7.026,70
22	FAIXA DE RUA: CONFECCÃO DE FAIXA MEDINDO 50CM DE ALTURA POR 2METROS DE COMPRIMENTO; EM TECIDO, COM ACABAMENTO EM MADEIRA NAS PONTAS, COM CORDAS PARA AMARRAÇÃO E COM IMPRESSÃO E ARTE DE ALTA QUALIDADE.	UND	32	R\$ 103,98	R\$ 3.327,36	R\$ 103,98	R\$ 3.327,36
23	FOLDERS - 21X29.7CM 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ BRILHO 115G. GRAVAÇÃO DE CHAPA CTP. DOBRADO = 2 PARALELAS	UND	565	R\$ 4,14	R\$ 2.339,10	R\$ 4,14	R\$ 2.339,10
24	FOTOCÓPIAS(XEROX) COLORIDAS 75GR/M2 TAMANHO A4. AS MEDIDAS DO PAPEL A4 (297X210MM)	UND	2260	R\$ 2,12	R\$ 4.791,20	R\$ 2,12	R\$ 4.791,20
25	FOTOCÓPIAS(XEROX) PRETO/BRANCO 75GR/M2 TAMANHO A4. AS MEDIDAS DO PAPEL A4 (297X210MM)	UND	760	R\$ 1,40	R\$ 1.064,00	R\$ 1,40	R\$ 1.064,00
26	IMPRESSÃO DIGITAL A3. (29,7X42 CM) EM COLORIDA	UND	460	R\$ 5,09	R\$ 2.341,40	R\$ 5,09	R\$ 2.341,40
27	IMPRESSÃO DIGITAL A3. (29,7X42 CM) EM PRETO E BRANCO.	UND	460	R\$ 4,56	R\$ 2.097,60	R\$ 4,56	R\$ 2.097,60
28	IMPRESSÃO DIGITAL A4. (29,7X21CM) EM COLORIDA EM PAPEL SULFITE.	UND	2260	R\$ 1,58	R\$ 3.570,80	R\$ 1,58	R\$ 3.570,80
29	IMPRESSÃO DIGITAL A4. (29,7X21CM) EM PRETO E BRANCO EM PAPEL SULFITE.	UND	5160	R\$ 1,00	R\$ 5.160,00	R\$ 1,00	R\$ 5.160,00
30	KIT BOTTONS EM FLANDES OU ALUMINIO PERSONALIZADOS - 2,5CM A 8,8CM COM ALFINETE.	UND	440	R\$ 3,95	R\$ 1.738,00	R\$ 3,95	R\$ 1.738,00
31	MEDALHA MEDINDO 6,7 CM X 5 CM EM ACRILICO, COM CORTE A LASER, ARTE DIGITAL COM APLICACAO DE RESINA E FITA DE CETIM.	UND	270	R\$ 10,81	R\$ 2.918,70	R\$ 10,81	R\$ 2.918,70

32	MEDALHA MEDINDO 6,7 CM X 5 CM EM MDF, COM CORTE A LASER, ARTE DIGITAL COM APLICACAO DE RESINA E FITA DE CETIM.	UND	270	R\$ 9,92	R\$ 2.678,40	R\$ 9,92	R\$ 2.678,40
33	MEDALHA MEDINDO 7,5 CM X 5,5 CM EM ACRILICO, COM CORTE A LASER, ARTE DIGITAL COM APLICACAO DE RESINA E FITA DE CETIM.	UND	270	R\$ 13,80	R\$ 3.726,00	R\$ 13,80	R\$ 3.726,00
34	MEDALHA MEDINDO 7,5 CM X 5,5 CM EM MDF, COM CORTE A LASER, ARTE DIGITAL COM APLICACAO DE RESINA E FITA DE CETIM.	UND	270	R\$ 13,00	R\$ 3.510,00	R\$ 13,00	R\$ 3.510,00
35	MEDALHA PERSONALIZADA EM RESINA E FITA SUBLIMADA MEDINDO 7,5CM X 5,5CM.	UND	300	R\$ 20,98	R\$ 6.294,00	R\$ 20,98	R\$ 6.294,00
36	PLACAS EM ACRILICO - 20CMX 12CM, 4X0 CORES EM (COM CORTE LASER, ARTE DIGITAL COM APLICACAO DE RESINA A BASE DE MDF	UND	135	R\$ 66,60	R\$ 8.991,00	R\$ 66,60	R\$ 8.991,00
37	PLACAS DE IDENTIFICACAO - 31X44CM, 4X0 CORES EM COUCHÊ BRILHO 115G (COM GRAVURAS DE IDENTIFICACAO):	UND	215	R\$ 72,73	R\$ 15.636,95	R\$ 72,73	R\$ 15.636,95
38	PLANFETOS INFORMATIVOS (TAMANHO 21C X 21A) PAPEL COCHÊ	UND	350	R\$ 1,32	R\$ 462,00	R\$ 1,32	R\$ 462,00
39	TROFÉU MEDINDO 30 CM X 20 CM EM ACRILICO E MDF, COM CORTE A LASER, ARTE DIGITAL COM APLICACAO DE RESINA E BASE DE GRANITO.	UND	175	R\$ 72,83	R\$ 12.745,25	R\$ 72,83	R\$ 12.745,25
40	TROFÉU MEDINDO 35 CM X 23 CM EM ACRILICO E MDF, COM CORTE A LASER, ARTE DIGITAL COM APLICACAO DE RESINA E BASE DE GRANITO.	UND	150	R\$ 79,97	R\$ 11.995,50	R\$ 79,97	R\$ 11.995,50
41	TROFÉU MEDINDO 40 CM X 25CM EM ACRILICO E MDF, COM CORTE A LASER, ARTE DIGITAL COM APLICACAO DE RESINA E BASE DE GRANITO.	UND	150	R\$ 89,63	R\$ 13.444,50	R\$ 89,63	R\$ 13.444,50
42	TROFÉU MEDINDO 45 CM X 28 CM EM ACRILICO COM CORTE A LASER, ARTE DIGITAL COM APLICACAO DE RESINA E BASE DE GRANITO.	UND	105	R\$ 99,50	R\$ 10.447,50	R\$ 99,50	R\$ 10.447,50
43	TROFÉU MEDINDO 50 CM X 32 CM EM ACRILICO, COM CORTE A LASER, ARTE DIGITAL COM APLICACAO DE RESINA E BASE DE GRANITO.	UND	200	R\$ 488,32	R\$ 97.664,00	R\$ 488,32	R\$ 97.664,00
44	TROFÉU MEDINDO 60 CM X 32 CM EM ACRILICO, COM CORTE A LASER, ARTE DIGITAL COM APLICACAO DE RESINA E BASE DE GRANITO.	UND	50	R\$ 509,60	R\$ 25.480,00	R\$ 509,60	R\$ 25.480,00
45	TECIDO PERSONALIZADO EM ALTA QUALIDADE PARA DECORACAO DE ESTRUTURAS LATERAIS DE PALCO MEDINDO 7M X 10M, ACABAMENTO EM ILHOIS.	M ²	10	R\$ 65,83	R\$ 658,30	R\$ 65,83	R\$ 658,30
46	TECIDO PERSONALIZADO EM ALTA QUALIDADE PARA DECORACAO DE TESTEITA DE PALCO MEDINDO 14M X 3M, ACABAMENYOP EM ILHOIS	M ²	10	R\$ 62,30	R\$ 623,00	R\$ 62,30	R\$ 623,00
47	RECEITUÁRIO COMUM, TAM. 0,15 X0,21CM BLOCOS COM 100 FOL. 1 VIA. COLORIDO	BLOCOS	2	R\$ 45,50	R\$ 91,00	R\$ 45,50	R\$ 91,00
48	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL TIPO A. TAM. 0,15 X0,21CM BLOCOS COM 100 FOL. 2 VIA. 50 BRANCAS E 50 AZUL COLORIDO	BLOCOS	2	R\$ 77,38	R\$ 154,76	R\$ 77,38	R\$ 154,76
49	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL TIPO B. TAM. 0,12 X 27CM 1 VIA. COLORIDO	BLOCOS	2	R\$ 41,99	R\$ 83,98	R\$ 41,99	R\$ 83,98
50	BLOCOS DE FORMULÁRIO DIVERSOS DE TAM. 0,21 X0,30CM BLOCOS COM 100 FOL. 1 VIA. COLORIDO	BLOCOS	42	R\$ 43,10	R\$ 1.810,20	R\$ 43,10	R\$ 1.810,20
51	ADESIVO PERFURADO PERSONALIZADO	M ²	75	R\$ 98,67	R\$ 7.400,25	R\$ 98,67	R\$ 7.400,25
52	COPOS PERSONALIZADOS C/ TAMPAS E CANUDOS	UND	125	R\$ 38,28	R\$ 4.785,00	R\$ 38,28	R\$ 4.785,00

53	<u>CANECAS PERSONALIZADAS</u> EM ALUMINIO	UND	125	R\$ 27,77	R\$ 3.471,25	R\$ 27,77	R\$ 3.471,25
54	<u>AGENDA INSTITUCIONAL</u>	UND	127	R\$ 48,53	R\$ 6.163,31	R\$ 48,53	R\$ 6.163,31
55	<u>CALENDÁRIO INSTITUCIONAL</u> (DE MESA OU PAREDE).	UND	120	R\$ 30,96	R\$ 3.715,20	R\$ 30,96	R\$ 3.715,20
56	<u>TOTENS DE SINALIZAÇÃO</u>	UND	159	R\$ 46,35	R\$ 7.369,65	R\$ 46,35	R\$ 7.369,65
57	<u>ENVELOPE A4</u> IMPRESSO+PERSONALIZADO	UND	170	R\$ 6,28	R\$ 1.067,60	R\$ 6,28	R\$ 1.067,60
58	<u>COLETE DE IDENTIFICAÇÃO</u> PERSONALIZADO.	UND	75	R\$ 41,00	R\$ 3.075,00	R\$ 41,00	R\$ 3.075,00
59	<u>PLACAS EM PVC</u> DE 2MM ADESIVADO E VERNIZ 0,45X0,25M COM SUPORTE EM METALON GALVANIZADO 30X40 COM UM METRO DE ALTURA	UND	105	R\$ 42,65	R\$ 4.478,25	R\$ 42,65	R\$ 4.478,25
60	<u>BOLSAS PERSONALIZADAS EM NYLON</u> , COM ALÇAS, TAMANHO 29X36X12 (A X C XL)	UND	115	R\$ 81,57	R\$ 9.380,55	R\$ 81,57	R\$ 9.380,55
61	<u>ADESIVO LEITOSO PERSONALISADO</u> COM CORTE PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.	M ²	35	R\$ 77,08	R\$ 2.697,80	R\$ 77,08	R\$ 2.697,80
62	<u>CAMISA MANGA LONGA</u> COM PROTEÇÃO UV COM PERSONALIZAÇÃO	UND	60	R\$ 66,00	R\$ 3.960,00	R\$ 66,00	R\$ 3.960,00
63	<u>CHAPÉU ÁRABE</u> COM LOGO	UND	30	R\$ 24,02	R\$ 720,60	R\$ 24,02	R\$ 720,60
64	<u>AVENTAL EM TECIDO</u> PERSONALIZADO	UND	20	R\$ 38,37	R\$ 767,40	R\$ 38,37	R\$ 767,40
65	<u>CAMISA EM MALHA PV</u> COLORIDAS PERSONALIZADAS	UND	525	R\$ 46,26	R\$ 24.286,50	R\$ 46,26	R\$ 24.286,50
66	<u>CAMISA EM MALHA PV</u> BRANCA PERSONALIZADAS	UND	380	R\$ 46,26	R\$ 17.578,80	R\$ 46,26	R\$ 17.578,80
67	<u>GARRAFA SQUEEZE</u> PLÁSTICA 500ML PERSONALIZADA	UND	280	R\$ 33,32	R\$ 9.329,60	R\$ 33,32	R\$ 9.329,60
68	<u>GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO, PERSONALIZA</u> , COM ALÇA DE TRANSPORTE DOBRÁVEL, SISTEMA DE SAÍDA DE ÁGUA POR CANUDO E SISTEMA DE ANTIVAZAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	50	R\$ 33,28	R\$ 1.664,00	R\$ 33,28	R\$ 1.664,00
69	<u>CAMISA EM MALHA FRIA (PV) DECOTE REDENDO</u> , MANGA LONGA COM APLICAÇÃO DE FITAS DE REFLETIVAS NO CORPO E NAS MANGAS, LOGOMARCA COM SERIGRAFIA NO OITO E NAS COSTAS. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. QUANTIDADES POR TAMANHO A DEFINIR NA ORDEM DE COMPRAS.	UND	50	R\$ 32,24	R\$ 1.612,00	R\$ 32,24	R\$ 1.612,00
70	<u>CALÇA EM TECIDO BRIM</u> , 100% ALGODÃO, COM OS BOLÇOS LATERAIS NA FRENTE W BOLSOS NAS COSTAS, PERNAS RETAS LARGURA REGULAR, BAINHA DEVIDADAMENTE FEITA, COM ELÁSTICO NA CINTURA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. QUANTIDADES POR TAMANHO A DEFINIR NA ORDEM DE COMPRAS.	UND	50	R\$ 66,57	R\$ 3.328,50	R\$ 66,57	R\$ 3.328,50
71	<u>MOCHILA SACO EM NYLON E POLIÉSTER</u> , TECIDO IMPERMEÁVEL. TAMANHO APROXIMADAMENTE 35X45CM, COM BOLSO EXTERNO COM ZÍPER. MOCHILA TODA LISA NA COR VERMELHA. LOGOMARCA COM SERIGRAFIA NA FRENTE. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UND	50	R\$ 26,19	R\$ 1.309,50	R\$ 26,19	R\$ 1.309,50
VALOR TOTAL R\$					R\$ 519.201,33		R\$ 519.201,33

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para cada item ou grupo, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Aviso de Contratação Direta

ou Edital e neste Termo de Referência.

6.1.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

6.2. DA CONTRATAÇÃO

6.2.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. Para a referida aquisição do objeto deste Termo de Referência será adotada a formalização através da Nota de Empenho-NE.

7. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

7.1. Os produtos deverão ser entregues nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pela Prefeitura Municipal do Cedro/PE;

7.2. A contratada deve entregar o objeto, de acordo com as características elencadas nas especificações de cada item.

7.3. A entrega da aquisição, será feita de forma única ou parcelada, conforme necessidade da Contratante, em local a ser determinado pela contratante em dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

7.3.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

7.4. A entrega dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

7.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7.5. Serão verificados as mercadorias entregues para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações em que a Contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta.

7.6. Se for constatada desconformidade do produto apresentados em relação às especificações constantes do presente Termo de Referência, o Contratado deverá efetuar a troca, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

Neste caso, o recebimento dos produtos que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

7.7. Prazo para fornecimento/entrega: **05 (cinco) dias úteis;**

8. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Do pagamento

8.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

8.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

8.1.4. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

8.1.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.1.8. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.9. Não haverá pagamento antecipado.

8.1.10. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

8.1.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

8.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2.2. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.131/2021.

8.2.3. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

(a) o evento seja futuro e incerto;

(b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;

(c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;

(d) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;

(f) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas

(g) Os pagamentos devidos serão realizados após a execução do fornecimento.

8.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura a descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

8.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual 2026.

9.2. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Cedro/PE, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade Administrativa	Projeto Atividade Elemento da Despesa
- Secretaria de Planejamento e Administração	0202.04.122.0002.2.010.0000 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento e Administração (Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00);
- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	02.04.20.122.0002.2.016.0000 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00);
- Secretaria de Obras e Infraestrutura	02.05.04.122.0002.2.017.0000 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura (Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00);
- Secretaria de Finanças - Gabinete da Prefeita	02.03.04.122.0002.2.012.0000 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Finanças (Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00); 02.01.04.122.0002.2.004.0000 - Gerenciamento e Manutenção do Gabinete da Prefeita (Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00);

10. ESTIMATIVA DE CUSTO

10.1. O custo global estimado para a aquisição é de **R\$ - 519.201,33 (quinhentos e dezenove mil, duzentos e um reais, e trinta e três centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada pelo Setor de Cotação) que é parte integralmente do Edital.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

11.2. A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é a Lei Nº: 14.133 de 1 de abril de 2021, na modalidade pregão

eletrônico.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;
- 12.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;
- 12.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei Nº: 14.133/2021;
- 12.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;
- 12.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;
- 13.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;
- 13.3. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;
- 13.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;
- 13.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;
- 13.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 13.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 13.8. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;
- 13.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;
- 13.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;
- 13.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 13.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

13.13. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

13.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

13.15. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

13.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

14. GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

14.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes do DAF a serem oportunamente designados, nos termos do Decreto Municipal e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

14.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3.6. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por



vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 9 do Aviso de Contratação Direta ou Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

15.1.1. Para a infração de inexecução do Contrato ou equivalente incidirá multa de até 10%;

15.1.2. Para a infração de inexecução parcial do contrato ou equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;

15.1.3. Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

15.1.4. Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;

15.1.5. Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período de até 07 (sete) dias corridos incidirá multa de 0,5 a 10%;

15.1.6. Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período superior a 07 (sete) dias incidirá multa de 10 a 20%;

15.1.7. Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

15.1.8. Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

15.2. Para a infração de compartilhar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 30%.

16. - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

16.1. - O parcelamento da solução é a regra (conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea b da Lei nº. 14.133/21), devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

17. - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1. - Os resultados pretendidos com a Aquisição são:

a. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da Aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades do Centro Administrativo e das demais secretarias que fazem parte do Fundo Geral da Prefeitura do município do Cedro/PE, no suporte à atividade finalística do órgão;

b. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nestas Secretarias, bem como o uso racional dos recursos financeiros.

17.2. - Com a referida contratação a administração pretende entregar os produtos objeto dessa contratação, de forma parcelada, no Centro Administrativo da Prefeitura do Cedro e nas respectivas secretarias do Fundo Geral.

17.3. - Com a presente contratação a instituição também almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade.

18. - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

18.1. - Considerando o art. 191º da Lei nº. 14.133/21, o qual assegura que até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do Art. 193º, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

18.2. - Ademais, esta contratação começará a ter vigência em 2025, onde a Administração Pública do município do Cedro ainda está considerando o artigo apresentado acima. Deste modo, o município ainda não apresenta o Plano Anual de Contratação de 2025, mas já prevê para o ano de 2026.

19. - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1. – Não há previsibilidade de impactos ambientais.

20. - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

20.1. - O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE FORAMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE..

20.2. - Este ETP está de acordo com a legislação vigente; diante de todas as descrições mencionadas nesse documento, sobre o direito a receber material gráfico de boa qualidade, neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

20.3. - Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades do Centro Administrativo e das demais Secretarias do Fundo Geral do Município do Cedro - PE.

Cedro/PE, 16 de junho de 2026.

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado por:

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Gestor do Fundo Geral

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO CEDRO/PE, conforme especificações estabelecidas nos Anexos deste Edital.

2 - DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1. - Levantamento da demanda:

MAPA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO FUNDO GERAL MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	FUNTE DE PREÇOS		VALORES ESTIMADOS	
				VL. UNIT.	VL. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ADESIVOS - 10X14CM , 4X0 CORES EM ADESIVO BRILHO. CORTE/VINCO.	UND	360	R\$ 2,86	R\$ 1.029,60	R\$ 2,86	R\$ 1.029,60
2	BANNER - 100X150CM 4X0 EM CORES, COM ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO DE ALTA RESOLUÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, DE IMPRESSÃO NA FRENTE, ACABAMENTO EM BASTAO	UND	57	R\$ 124,00	R\$ 7.068,00	R\$ 124,00	R\$ 7.068,00
3	BANNER - 120X80CM , 4X0 EM CORES, COM ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO DE ALTA RESOLUÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, DE IMPRESSÃO NA FRENTE, ACABAMENTO EM BASTAO	UND	52	R\$ 109,23	R\$ 5.679,96	R\$ 109,23	R\$ 5.679,96
4	BANNER - 150X90CM 4X0 EM CORES, COM ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO DE ALTA RESOLUÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, DE IMPRESSÃO NA FRENTE, ACABAMENTO EM BASTAO	UND	52	R\$ 86,66	R\$ 4.506,32	R\$ 86,66	R\$ 4.506,32
5	BANNER - 200X200CM 4X0 EM CORES, COM ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO DE ALTA RESOLUÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, DE IMPRESSÃO NA FRENTE, ACABAMENTO EM BASTAO	UND	52	R\$ 158,00	R\$ 8.216,00	R\$ 158,00	R\$ 8.216,00
6	BANNER - 70X120 CM. 4X0 EM CORES COM ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO DE ALTA RESOLUÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, DE IMPRESSÃO NA FRENTE, ACABAMENTO EM BASTAO	UND	42	R\$ 77,51	R\$ 3.255,42	R\$ 77,51	R\$ 3.255,42
7	BLOCO DE ANOTAÇÕES 50 FOLHAS CADA, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL SULFITE. CAPA: COLOR, PAPEL COUCHÊ BRILHO, 115G, PERSONALIZADA.	UND	320	R\$ 67,07	R\$ 21.462,40	R\$ 67,07	R\$ 21.462,40
8	CANETAS PERSONALIZADA: CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA, NAS CORES, AZUL, VERMELHO E PRETO, APOIO EMBORRACHADO, IMPRESSÃO EM 4-CORES EM SUBLIMAÇÃO, ARTE DISPONIBILIZADA PELO MUNICÍPIO	UND	500	R\$ 13,77	R\$ 6.885,00	R\$ 13,77	R\$ 6.885,00

9	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 5,9 X 2,3 CM. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, VERMELHA OU AZUL, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR, QUADRADO, TRIANGULAR OU REDONDO; BORRACHA EM FOTOPOLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE	UND	69	R\$ 51,95	R\$ 3.584,55	R\$ 51,95	R\$ 3.584,55
10	CARIMBO SIMPLES DE MADEIRA COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE	UND	24	R\$ 52,83	R\$ 1.267,92	R\$ 52,83	R\$ 1.267,92
11	CERTIFICADOS - 21X29,7CM, 4X0 CORES EM OFF-SET 120G	UND	400	R\$ 9,83	R\$ 3.932,00	R\$ 9,83	R\$ 3.932,00
12	CONFECCÃO DE CONVITES COLORIDOS (TAMANHO 15AX21C) PAPEL 40K	UND	1250	R\$ 4,26	R\$ 5.325,00	R\$ 4,26	R\$ 5.325,00
13	CONFECCÃO PASTA COM BOLSO E CORTE PARA COLOCAÇÃO DE CARTÃO - PAPEL RECICLADO 240G, 4X4-01 DOBRA, BOLSO PADRÃO SEM IMPRESSÃO EM PAPEL RECICLADO 240G	UND	320	R\$ 8,47	R\$ 2.710,40	R\$ 8,47	R\$ 2.710,40
14	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PARA CREDENCIAIS - PERSONALIZADO - C/ CORDÃO DE NYLON, MATERIAL DO CARTÃO: PAPEL COUCHE 300G, COMPRIMENTO X LARGURA: 14 CM X 9 CM	UND	400	R\$ 6,45	R\$ 2.580,00	R\$ 6,45	R\$ 2.580,00
15	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC , FEITO COM IMPRESSÃO RESISTENTE AO CALOR, COM CORDÃO E PORTA CRACHÁ FORMATO VERTICAL DUPLA FACE, NO CORDÃO O NOME	UND	300	R\$ 19,29	R\$ 5.787,00	R\$ 19,29	R\$ 5.787,00
16	ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL GRANDE , CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE NA PARTE FRONTAL E PRETA NA PARTE TRASEIRA	UND	105	R\$ 8,22	R\$ 863,10	R\$ 8,22	R\$ 863,10
17	ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL MÉDIA , CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CAPA TRASEIRA COLORIDA	UND	105	R\$ 7,50	R\$ 787,50	R\$ 7,50	R\$ 787,50
18	ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL PEQUENA E, CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CAPA TRASEIRA COLORIDA	UND	105	R\$ 6,50	R\$ 682,50	R\$ 6,50	R\$ 682,50
19	FAIXA DE LONA (BANNER) - MEDINDO 2,59 X 6,40, COM ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO DE ALTA RESOLUÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, GRAMATURA COM NO MÍNIMO 340G/M2 E 4 (QUATRO) CORES DE IMPRESSÃO NA FRENTE, ACABAMENTO EM CANELETAS E ILHÓS NOS QUATRO LADOS.	UND	82	R\$ 675,00	R\$ 55.350,00	R\$ 675,00	R\$ 55.350,00
20	FAIXA DE LONA (BANNER) - MEDINDO 12M X 2M, COM ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO DE ALTA RESOLUÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, GRAMATURA COM NO MÍNIMO 340G/M2 E 4 (QUATRO) CORES DE IMPRESSÃO NA FRENTE, ACABAMENTO EM CANELETAS E ILHÓS NOS QUATRO LADOS.	UND	10	R\$ 719,67	R\$ 7.196,70	R\$ 719,67	R\$ 7.196,70
21	FAIXA DE LONA (BANNER) - MEDINDO 10M X 7M, COM ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO DE ALTA RESOLUÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, GRAMATURA COM NO MÍNIMO 340G/M2 E 4 (QUATRO) CORES DE IMPRESSÃO NA FRENTE, ACABAMENTO EM CANELETAS E ILHÓS NOS QUATRO LADOS.	UND	10	R\$ 702,67	R\$ 7.026,70	R\$ 702,67	R\$ 7.026,70

22	FAIXA DE RUA: CONFEÇÃO DE FAIXA MEDINDO 50CM DE ALTURA POR 2METROS DE COMPRIMENTO; EM TECIDO, COM ACABAMENTO EM MADEIRA NAS PONTAS, COM CORDAS PARA AMARRAÇÃO E COM IMPRESSÃO E ARTE DE ALTA QUALIDADE.	UND	32	R\$ 103,98	R\$ 3.327,36	R\$ 103,98	R\$ 3.327,36
23	FOLDERS – 21X29,7CM 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ BRILHO 115G. GRAVAÇÃO DE CHAPA CTP. DOBRADO = 2 PARALELAS	UND	565	R\$ 4,14	R\$ 2.339,10	R\$ 4,14	R\$ 2.339,10
24	FOTOCÓPIAS(XEROX) COLORIDAS 75GR/M2 TAMANHO A4. AS MEDIDAS DO PAPEL A4 (297X210MM)	UND	2260	R\$ 2,12	R\$ 4.791,20	R\$ 2,12	R\$ 4.791,20
25	FOTOCÓPIAS(XEROX) PRETO/BRANCO 75GR/M2 TAMANHO A4. AS MEDIDAS DO PAPEL A4 (297X210MM)	UND	760	R\$ 1,40	R\$ 1.064,00	R\$ 1,40	R\$ 1.064,00
26	IMPRESSÃO DIGITAL A3. (29,7X42 CM) EM COLORIDA	UND	460	R\$ 5,09	R\$ 2.341,40	R\$ 5,09	R\$ 2.341,40
27	IMPRESSÃO DIGITAL A3. (29,7X42 CM) EM PRETO E BRANCO.	UND	460	R\$ 4,56	R\$ 2.097,60	R\$ 4,56	R\$ 2.097,60
28	IMPRESSÃO DIGITAL A4. (29,7X21CM) EM COLORIDA EM PAPEL SULFITE.	UND	2260	R\$ 1,58	R\$ 3.570,80	R\$ 1,58	R\$ 3.570,80
29	IMPRESSÃO DIGITAL A4. (29,7X21CM) EM PRETO E BRANCO EM PAPEL SULFITE.	UND	5160	R\$ 1,00	R\$ 5.160,00	R\$ 1,00	R\$ 5.160,00
30	KIT BOTTONS EM FLANDES OU ALUMINIO PERSONALIZADOS – 2,5CM A 8,8CM COM ALFINETE.	UND	440	R\$ 3,95	R\$ 1.738,00	R\$ 3,95	R\$ 1.738,00
31	MEDALHA MEDINDO 6,7 CM X 5 CM EM ACRILICO, COM CORTE A LASER, ARTE DIGITAL COM APLICACAO DE RESINA E FITA DE CETIM.	UND	270	R\$ 10,81	R\$ 2.918,70	R\$ 10,81	R\$ 2.918,70
32	MEDALHA MEDINDO 6,7 CM X 5 CM EM MDF, COM CORTE A LASER, ARTE DIGITAL COM APLICACAO DE RESINA E FITA DE CETIM.	UND	270	R\$ 9,92	R\$ 2.678,40	R\$ 9,92	R\$ 2.678,40
33	MEDALHA MEDINDO 7,5 CM X 5,5 CM EM ACRILICO, COM CORTE A LASER, ARTE DIGITAL COM APLICACAO DE RESINA E FITA DE CETIM.	UND	270	R\$ 13,80	R\$ 3.726,00	R\$ 13,80	R\$ 3.726,00
34	MEDALHA MEDINDO 7,5 CM X 5,5 CM EM MDF, COM CORTE A LASER, ARTE DIGITAL COM APLICACAO DE RESINA E FITA DE CETIM.	UND	270	R\$ 13,00	R\$ 3.510,00	R\$ 13,00	R\$ 3.510,00
35	MEDALHA PERSONALIZADA EM RESINA E FITA SUBLIMADA MEDINDO 7,5CM X 5,5CM.	UND	300	R\$ 20,98	R\$ 6.294,00	R\$ 20,98	R\$ 6.294,00
36	PLACAS EM ACRILICO – 20CMX 12CM, 4X0 CORES EM (COM CORTE LASER, ARTE DIGITAL COM APLICAÇÃO DE RESINA A BASE DE MDF	UND	135	R\$ 66,60	R\$ 8.991,00	R\$ 66,60	R\$ 8.991,00
37	PLACAS DE IDENTIFICACÃO – 31X44CM, 4X0 CORES EM COUCHÊ BRILHO 115G (COM GRAVURAS DE IDENTIFICAÇÃO):	UND	215	R\$ 72,73	R\$ 15.636,95	R\$ 72,73	R\$ 15.636,95
38	PLANFETOS INFORMATIVOS (TAMANHO 21C X 21A) PAPEL COCHÊ	UND	350	R\$ 1,32	R\$ 462,00	R\$ 1,32	R\$ 462,00
39	TROFÉU MEDINDO 30 CM X 20 CM EM ACRILICO E MDF, COM CORTE A LASER, ARTE DIGITAL COM APLICAÇÃO DE RESINA E BASE DE GRANITO.	UND	175	R\$ 72,83	R\$ 12.745,25	R\$ 72,83	R\$ 12.745,25
40	TROFÉU MEDINDO 35 CM X 23 CM EM ACRILICO E MDF, COM CORTE A LASER, ARTE DIGITAL COM APLICAÇÃO DE RESINA E BASE DE GRANITO.	UND	150	R\$ 79,97	R\$ 11.995,50	R\$ 79,97	R\$ 11.995,50
41	TROFÉU MEDINDO 40 CM X 25CM EM ACRILICO E MDF, COM CORTE A LASER, ARTE DIGITAL COM APLICAÇÃO DE RESINA E BASE DE GRANITO.	UND	150	R\$ 89,63	R\$ 13.444,50	R\$ 89,63	R\$ 13.444,50

42	TROFÉU MEDINDO 45 CM X 28 CM EM ACRILICO COM CORTE A LASER, ARTE DIGITAL COM APLICAÇÃO DE RESINA E BASE DE GRANITO.	UND	105	R\$ 99,50	R\$ 10.447,50	R\$ 99,50	R\$ 10.447,50
43	TROFÉU MEDINDO 50 CM X 32 CM EM ACRILICO, COM CORTE A LASER, ARTE DIGITAL COM APLICAÇÃO DE RESINA E BASE DE GRANITO.	UND	200	R\$ 488,32	R\$ 97.664,00	R\$ 488,32	R\$ 97.664,00
44	TROFÉU MEDINDO 60 CM X 32 CM EM ACRILICO, COM CORTE A LASER, ARTE DIGITAL COM APLICAÇÃO DE RESINA E BASE DE GRANITO.	UND	50	R\$ 509,60	R\$ 25.480,00	R\$ 509,60	R\$ 25.480,00
45	TECIDO PERSONALIZADO EM ALTA QUALIDADE PARA DECORAÇÃO DE ESTRUTURAS LATERAIS DE PALCO MEDINDO 7M X 10M, ACABAMENTO EM ILHOIS.	M ²	10	R\$ 65,83	R\$ 658,30	R\$ 65,83	R\$ 658,30
46	TECIDO PERSONALIZADO EM ALTA QUALIDADE PARA DECORAÇÃO DE TESTEITA DE PALCO MEDINDO 14M X 3M, ACABAMENYOP EM ILHOIS	M ²	10	R\$ 62,30	R\$ 623,00	R\$ 62,30	R\$ 623,00
47	RECEITUÁRIO COMUM, TAM. 0,15 X0,21CM BLOCOS COM 100 FOL. 1 VIA. COLORIDO	BLOCOS	2	R\$ 45,50	R\$ 91,00	R\$ 45,50	R\$ 91,00
48	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL TIPO A. TAM. 0,15 X0,21CM BLOCOS COM 100 FOL. 2 VIA. 50 BRANCAS E 50 AZUL COLORIDO	BLOCOS	2	R\$ 77,38	R\$ 154,76	R\$ 77,38	R\$ 154,76
49	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL TIPO B. TAM. 0,12 X 27CM 1 VIA. COLORIDO	BLOCOS	2	R\$ 41,99	R\$ 83,98	R\$ 41,99	R\$ 83,98
50	BLOCOS DE FORMULÁRIO DIVERSOS DE TAM. 0,21 X0,30CM BLOCOS COM 100 FOL. 1 VIA. COLORIDO	BLOCOS	42	R\$ 43,10	R\$ 1.810,20	R\$ 43,10	R\$ 1.810,20
51	ADESIVO PERFURADO PERSONALIZADO	M ²	75	R\$ 98,67	R\$ 7.400,25	R\$ 98,67	R\$ 7.400,25
52	COPOS PERSONALIZADOS C/ TAMPAS E CANUDOS	UND	125	R\$ 38,28	R\$ 4.785,00	R\$ 38,28	R\$ 4.785,00
53	CANECAS PERSONALIZADAS EM ALUMINIO	UND	125	R\$ 27,77	R\$ 3.471,25	R\$ 27,77	R\$ 3.471,25
54	AGENDA INSTITUCIONAL	UND	127	R\$ 48,53	R\$ 6.163,31	R\$ 48,53	R\$ 6.163,31
55	CALENDÁRIO INSTITUCIONAL (DE MESA OU PAREDE).	UND	120	R\$ 30,96	R\$ 3.715,20	R\$ 30,96	R\$ 3.715,20
56	TOTENS DE SINALIZAÇÃO	UND	159	R\$ 46,35	R\$ 7.369,65	R\$ 46,35	R\$ 7.369,65
57	ENVELOPE A4 IMPRESSO+PERSONALIZADO	UND	170	R\$ 6,28	R\$ 1.067,60	R\$ 6,28	R\$ 1.067,60
58	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADO.	UND	75	R\$ 41,00	R\$ 3.075,00	R\$ 41,00	R\$ 3.075,00
59	PLACAS EM PVC DE 2MM ADESIVADO E VERNIZ 0,45X0,25M COM SUPORTE EM METALON GALVANIZADO 30X40 COM UM METRO DE ALTURA	UND	105	R\$ 42,65	R\$ 4.478,25	R\$ 42,65	R\$ 4.478,25
60	BOLSAS PERSONALIZADAS EM NYLON , COM ALÇAS, TAMANHO 29X36X12 (A X C XL)	UND	115	R\$ 81,57	R\$ 9.380,55	R\$ 81,57	R\$ 9.380,55
61	ADESIVO LEITOSO PERSONALISADO COM CORTE PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICIPIO.	M ²	35	R\$ 77,08	R\$ 2.697,80	R\$ 77,08	R\$ 2.697,80
62	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV COM PERSONALIZAÇÃO	UND	60	R\$ 66,00	R\$ 3.960,00	R\$ 66,00	R\$ 3.960,00
63	CHAPÉU ÁRABE COM LOGO	UND	30	R\$ 24,02	R\$ 720,60	R\$ 24,02	R\$ 720,60
64	AVENTAL EM TECIDO PERSONALIZADO	UND	20	R\$ 38,37	R\$ 767,40	R\$ 38,37	R\$ 767,40
65	CAMISA EM MALHA PV COLORIDAS PERSONALIZADAS	UND	525	R\$ 46,26	R\$ 24.286,50	R\$ 46,26	R\$ 24.286,50
66	CAMISA EM MALHA PV BRANCA PERSONALIZADAS	UND	380	R\$ 46,26	R\$ 17.578,80	R\$ 46,26	R\$ 17.578,80
67	GARRAFA SQUEEZE PLÁSTICA 500ML PERSONALIZADA	UND	280	R\$ 33,32	R\$ 9.329,60	R\$ 33,32	R\$ 9.329,60
68	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO, PERSONALIZA , COM ALÇA DE TRANSPORTE DOBRÁVEL, SISTEMA DE SAÍDA DE ÁGUA POR CANUDO E SISTEMA DE ANTIVAZAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	50	R\$ 33,28	R\$ 1.664,00	R\$ 33,28	R\$ 1.664,00

69	<u>CAMISA EM MALHA FRIA (PV) DECOTE REDENDO</u> , MANGA LONGA COM APLICAÇÃO DE FITAS DE REFLETIVAS NO CORPO E NAS MANGAS, LOGOMARCA COM SERIGRAFIA NO OITO E NAS COSTAS. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. QUANTIDADES POR TAMANHO A DEFINIR NA ORDEM DE COMPRAS.	UND	50	R\$ 32,24	R\$ 1.612,00	R\$ 32,24	R\$ 1.612,00
70	<u>CALÇA EM TECIDO BRIM</u> , 100% ALGODÃO, COM OS BOLÇOS LATERIAIS NA FRENTE W BOLSOS NAS COSTAS, PERNAS RETAS LARGURA REGULAR, BAINHA DEVIDADAMENTE FEITA, COM ELÁSTICO NA CINTURA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. QUANTIDADES POR TAMANHO A DEFINIR NA ORDEM DE COMPRAS.	UND	50	R\$ 66,57	R\$ 3.328,50	R\$ 66,57	R\$ 3.328,50
71	<u>MOCHILA SACO EM NYLON E POLIÉSTER</u> , TECIDO IMPERMEÁVEL. TAMANHO APROXIMADAMENTE 35X45CM, COM BOLSO EXTERNO COM ZÍPER. MOCHILA TODA LISA NA COR VERMELHA. LOGOMARCA COM SERIGRAFIA NA FRENTE. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UND	50	R\$ 26,19	R\$ 1.309,50	R\$ 26,19	R\$ 1.309,50
VALOR TOTAL R\$					R\$ 519.201,33		R\$ 519.201,33

2.2. - Da realização da Licitação: **POR ITENS**

Em regra, as licitações devem ser realizadas por item, a fim de preservar a competitividade e a isonomia no certame, conforme previsto nas legislações licitatórias.

Desta forma a licitação será em ITEM, ou seja, uma única empresa administrará o fornecimento, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

3.1. - Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei nº. 14.133/2021.

Art. 62. - A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

3.2. - Documentação necessária:

- I. Cartão do CNPJ da empresa;
- II. Contrato social com última alteração ou consolidado;
- III. Documentos pessoais dos sócios;
- IV. Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- V. Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- VI. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- VII. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- VIII. Alvará de Localização e Funcionamento;
- IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

X. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto pretendido, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

XI. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação;

XII. Declarar sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

3.3. - Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte:

I. Benefício dos art. 44 e 45, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício dos referidos artigos, pois é de interesse da Prefeitura Municipal do Cedro - PE, em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social;

3.4. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF e/ou outro sistema idôneo;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/PE.

3.5. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.6. - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.7. - A verificação dos documentos de habilitação será realizada no Portal Portal de Compras Cedro/PE, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema. A(s) empresa(s) vencedora(s), também, deverá(o) apresentar as AMOSTRAS dos produtos arrematados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da convocação do Agente de Contratação via sistema. Após a verificação das amostras e com a aceitação da conformidade, pelos técnicos da Prefeitura Municipal, dos produtos em quantidade, especificações, bem como

no tocante à qualidade, o Agente de Contratação divulgará o resultado da análise das amostras e seguirá para a fase de Habilitação dos documentos da empresa vencedora. Caso, na análise das AMOSTRAS, a equipe técnica verificar incorformidades e desaprove as amostras apresentadas pela empresa, a mesma será desclassificada e será convocado o licitante melhor colocado na ordem subsequente. Após a fase de análise das amostras, o Agente de Contratação, solicitará a empresa arrematante apresentar toda documentação necessária à habilitação, bem como a Proposta Final Readequada no prazo de até 02h (duas horas) a contar do recebimento da solicitação via sistema ou pelo email: licitacao@cedro.pe.gov.br.

3.8. - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. - Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.2. Não poderão participar deste processo de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº. 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

5 - DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A contratação de empresa especializada para a confecção e impressão de materiais gráficos se faz necessária para o atendimento das demandas do Centro Administrativo e das demais secretarias que fazem parte do Fundo Geral da Prefeitura do Cedro/PE. A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações administrativas e operacionais das respectivas secretarias, a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material.

A necessidade da contratação justifica-se pelos seguintes fatores:

1. Garantia de Qualidade: A aquisição de produtos de qualidade assegura o fornecimento de materiais que possam efetivamente atender as diversas demandas do dia a dia da atual gestão do município do Cedro/PE.
2. Eficiência na Logística e Distribuição: Uma contratação bem planejada possibilita a aquisição em quantidades e prazos adequados, evitando desperdícios e garantindo o abastecimento contínuo.
3. Otimização de Recursos Públicos: Um processo de contratação transparente e bem estruturado favorece melhores condições de preço e qualidade, garantindo a melhor aplicação



dos recursos financeiros.

5.2. Portanto, a contratação para aquisição de material gráfico é essencial para garantir o abastecimento regular, a segurança alimentar e o cumprimento das normas vigentes, proporcionando benefícios tanto para os consumidores finais quanto para a administração pública.

6 - DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. - Os resultados pretendidos com a Aquisição são:

- a. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da Aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura do município do Cedro/PE, no suporte à atividade finalística do órgão;
- b. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nestas Secretarias, bem como o uso racional dos recursos financeiros.

6.2. - Com a referida contratação a administração pretende entregar os produtos objeto dessa contratação, de forma parcelada, no Centro Administrativo da Prefeitura do Cedro e nas suas respectivas secretarias.

6.3. - Com a presente contratação a instituição também almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade.

7 - DO PARCELAMENTO:

7.1. - Conforme art. 40, inciso V, alínea "d" c/c § 2º da Lei nº. 14.133/21, as compras, poderão ser subdividas em parcelas, sendo este objeto tecnicamente viável e economicamente vantajoso para esta administração.

8 - DA ENTREGA:

8.1. - A entrega do objeto licitado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no Almoarifado Central do Cedro/PE.

9 - DO RECEBIMENTO:

9.1. - O recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

a) **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso, do funcionamento.

b) **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:** O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório.



10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.2. - Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.1.3. - Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração;

10.1.4. - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

10.1.5. - A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus Profissionais;

10.1.6. - A(O) Contratada(o) cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.7. - Proceder a prestação dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.8. - Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Contratada;

10.1.9. - Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;

10.1.10. - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, material, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

10.1.11. - A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas;

10.1.12. - Arcará a CONTRATADA com toda e qualquer despesa relativa à execução dos serviços ora pactuados, inclusive em relação à: mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais despesas indiretas;

10.1.13. - A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato;

10.1.14. - Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos

serviços contratados;

10.1.15. - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado a CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;

10.1.16. - Os acidentes que venham ocorrer quando da execução deste Contrato, serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.17. - Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição do empregado, cuja permanência julgar inconveniente;

10.1.18. - Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

10.1.19. - Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização do CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua re-execução direta ou por empresa devidamente qualificada, de capacidade e idoneidade reconhecidas, além das responsabilidades contratuais e legais;

10.1.20. - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 124, Inciso I ou II 1º da Lei Federal nº. 14.133/21;

10.1.21. - Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

10.1.22. - Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica observando rigorosamente a legislação em vigor;

10.1.23. - Fornecer mão de obra especializada com os devidos equipamentos de segurança, materiais e equipamentos;

10.1.24. - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os respectivos equipamentos de proteção individual aos seus empregados;

10.1.25. - Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar a PREFEITURA, e a terceiros, por si ou seus representantes legais, prepostos e empregados no atendimento ao objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos;

10.1.26. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços;

10.1.27. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;

10.1.28. - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

10.1.29. - Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.



11. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência.
- 11.2. - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.
- 11.3. - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 11.4. - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 11.5. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.6. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.
- 11.7. - Receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- 11.8. - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 11.9. - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 11.10. - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas no Contrato;
- 11.11. - Designar, por meio do FUNDO GERAL, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado;
- 11.12. - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12. - DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 12.1. - Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.
- 12.2. - O Município do Cedro/PE, indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.
- 12.3. - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.
- 12.4. - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal



do contrato), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal do contrato) o ateste do objeto contratado.

12.5. - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II. Acompanhar os e atestar os serviços;

III. encaminhar ao FUNDO GERAL, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.

12.6. - Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. - A multa prevista acima será a seguinte:

13.2.1. - A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/21.

13.3. - O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

13.3.1.- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.4. - A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

13.4.1.- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

14.1. - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação



exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1. - O pagamento do valor contratado será efetuado conforme notas de prestação de serviços e suas especificações.

15.2. - O FUNDO GERAL não efetuará nenhum pagamento de serviços/aquisição que não se enquadrem nas formas estabelecidas na proposta da Contratada, nem fará qualquer tipo de adiantamentos por serviços a serem realizados, nem pagará qualquer valor de compensação pelo período de processamento dos pagamentos das faturas.

15.3. - Nos documentos de cobranças deverão constar obrigatoriamente o número do contrato, o período serviço, o objeto do contrato e as demais exigências contábeis.

15.4. - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade do CONTRATADO. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

15.5. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

15.6. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

15.7. - O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.

15.8. - As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município do Cedro/PE. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante.

15.9. - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.10. - O pagamento será efetuado de acordo com o art. 141 da Lei nº. 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

15.11. - A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança.

15.12. - No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

15.13. - Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis



à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

16. - DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006:

16.1. - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.2. - Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

16.3. - Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município do Cedro - PE em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Administrativa	Projeto Atividade Elemento da Despesa
- Secretaria de Planejamento e Administração	0202.04.122.0002.2.010.0000 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento e Administração (Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00);
- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	02.04.20.122.0002.2.016.0000 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00);
- Secretaria de Obras e Infraestrutura	02.05.04.122.0002.2.017.0000 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura (Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00);
- Secretaria de Finanças - Gabinete da Prefeita	02.03.04.122.0002.2.012.0000 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Finanças (Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00);
	02.01.04.122.0002.2.004.0000 - Gerenciamento e Manutenção do Gabinete da Prefeita (Elemento de

Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00);

18. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

18.2. - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

18.3. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

18.4. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 14.133/21, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

18.5. - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

18.6. - O FUNDO GERAL do Cedro/PE, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.7. - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.8. - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9. - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cedro/PE, 16 de junho de 2026.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Gestor do Fundo Geral



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação Prefeitura Municipal do Cedro/PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2026**

Pelo presente instrumento, a Empresa:, CNPJ Nº: com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ()

MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA, nos termos da Lei

Complementar Nº: 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar Nº: 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei Nº: 14.133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, , de de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

(papel timbrado da licitante)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a Empresa:, CNPJ Nº:,
com sede na, através de seu representante legal infra-
assinado **DECLARA:**

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das
informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei Nº: 14.133/2021).

Local e data, , de de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTO O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a Empresa:, CNPJ Nº:
com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **012/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, , de de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a Empresa:, CNPJ N°:
com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, , de de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI Nº. 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a Empresa:, CNPJ Nº:
com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, , de de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a Empresa:, CNPJ Nº:
com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. SICAF;
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Local e data, , de de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a Empresa:, CNPJ Nº:
com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

Nome: _____ Ente: _____

Nome: _____ Ente: _____

Local e data, , de de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI Nº. 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a Empresa:, CNPJ Nº:
com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, , de de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a Empresa:, CNPJ N°:
com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**,
para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios,
instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)
Sr.(a):....., Portador(a) do RG sob N°:
..... e CPF N°:, cuja
função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc),
responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, , de de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a Empresa:, CNPJ Nº:
com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº. 8.429/1992), a Lei Federal nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, , de de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () - .

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, , de de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO XIV – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

_____, inscrita no CNPJ sob Nº: _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade Nº: _____, inscrito (a) no CPF sob o Nº: _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- I - As demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa;
- II - Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível;
- III- A qualquer tempo nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações necessárias à comprovação das demonstrações.

Tipo de Índice	Fórmula de Cálculo ¹	Índice
LG=	$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Ativo Não Circulante}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$	
SG=	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$	
LC=	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$	

¹Substituir pelos valores em moeda corrente nacional (R\$).

Local e data, _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Contador (Nome, CRC e assinatura).

ANEXO XV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO) PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº: 26.05.26.002

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) Nº: _____ e Inscrição Estadual Nº: _____ estabelecida no (a) _____, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO CEDRO/PE, abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026.**

Nº do item	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade

Validade da Proposta:
Forma de Pagamento:
Prazo de entrega:

Nome do representante que irá assinar o contrato, Nº: do CPF, Nºº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO XVI Minuta do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: xxxx/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO GERAL DO CEDRO E A EMPRESA:, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **012/2026**, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº: **11.361.219/0001-32**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS**, brasileiro, Gestor do Fundo Geral, inscrita no CPF/MF sob o Nº: 031.351.844-87, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2. - CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXXXX, XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). XXXXXXXXXXXX**, RG nº. XXXXXXXXXXXX e CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

2.1. – Este contrato foi precedido de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026, Edital de Licitação Nº: 022/2026, Processo Administrativo/Licitatório Nº: 26.05.26.002, na melhor forma de direito, conforme Lei Federal Nº: 14.133/2021, homologada em __ de __ de 2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. – Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO CEDRO/PE, que é parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

3.2. – O fornecimento, deverá ser executado pela licitante vencedora, em total obediência ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2026, que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

3.3. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no Almoxarifado Central do Cedro/PE.



CLAUSULA TERCEIRA- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução Indireta.

CLAUSULA QUARTA- DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1- O objeto contratual tem o presente valor total de R\$ -

4.2- Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

4.3- A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contrato o direito de reclamação ou indenização.

4.4- O Contrato será reajustado, se for o caso, após 12 (doze) meses, mediante termo aditivo solicitado pelo Contratado e autorizado pelo Contratante, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, ou outro que venha a substituí-lo.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.5. O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 124 da Lei Federal Nº:14.133/21.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, serão provenientes das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

Unidade Administrativa	Projeto Atividade Elemento da Despesa
- Secretaria de Planejamento e Administração	0202.04.122.0002.2.010.0000 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento e Administração (Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00);
- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	02.04.20.122.0002.2.016.0000 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00);
- Secretaria de Obras e Infraestrutura	02.05.04.122.0002.2.017.0000 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura (Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00);



- Secretaria de Finanças - Gabinete da Prefeita	02.03.04.122.0002.2.012.0000 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Finanças (Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00);
	02.01.04.122.0002.2.004.0000 - Gerenciamento e Manutenção do Gabinete da Prefeita (Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00);

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. - O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R\$ _____.

Conforme proposta da contratada, que é parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

6.2. - Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

6.3. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

6.4. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

6.5. - **O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.**

6.6. - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

II - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

IV - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei

Federal nº 12.440/2011.

VI - Nota Fiscal eletrônica (DANFE).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.3. - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

7.4. - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.3. - Caberá a Prefeitura Municipal do Cedro/PE, todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 12 (doze) dias a contar do recebimento da notificação.

9.2. – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo

inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

9.3. – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

9.4. - Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura Municipal do Cedro, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em lei.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Prefeitura Municipal do Cedro o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

9.5. - A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Prefeitura Municipal do Cedro. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal do Cedro, que procederá ao seu exame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. – A CONTRATADA além das obrigações contidas no Termo de Referência por determinação legal, obriga-se a:

10.2. – Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

10.3. – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

10.4. – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

10.5. – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.6. – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

10.7. – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

10.8. – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos produtos durante o mês de referência,

para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

10.9. - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

10.10. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.

10.11. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

10.12. - Aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.13. - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

10.14. - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

10.15. - Fornecer os produtos em perfeitas condições de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. - São obrigações do contratante:

11.1.1. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

11.1.2. - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5.- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6.- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. - Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:



12.2. - ADVERTÊNCIA

12.2.1. - A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

12.3. - MULTA

12.3.1. - Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.2. - Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.3. - Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. - A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.3.5. - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.3.6. - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.3.7. - O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº. 14.133/2021.

12.4. - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.4.1. - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.

12.5. - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº. 14.133/2021.

12.6. - As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

12.7. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.8. - Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. - Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei nº. 14.133/2021, o CONTRATANTE designa a Sra _____, Portaria nº _____, de ____ de janeiro de 2025, como FISCAL de contrato:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

14.1. – São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021:

14.1.1. - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

14.1.2. - Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

14.1.3. - Fiscalizar sua execução;

14.1.4. - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.1.5. - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

14.1.5.1. - Risco à prestação de serviços essenciais;

14.1.5.2. - Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

14.2. - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

14.3. - Na hipótese prevista 14.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

15.2. – A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e

estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº. 14.133/2021.

15.3. – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. - Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

15.5. - A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

15.6. - As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1. – A CONTRATADA se responsabilizará pela adoção de todas as medidas de proteção relativas a segurança e a saúde dos funcionários envolvidos na execução dos serviços de conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Consolidação das Leis Trabalhistas em seus Artigos 154 a 201, na Lei nº. 6.514 de 27 de dezembro de 1977, na portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978 da Secretaria do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitários, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E AO EDITAL

17.1. - Fica o presente contrato vinculado ao Processo Administrativo/Licitatório N°.: **26.05.26.002** – Edital de Licitação N°: **022/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO N°: **012/2026**, em todos os seus termos, anexos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. - Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei Federal nº. 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização a título de lucros cessantes, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

19.2. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

19.3. - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento

19.4. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

19.5. - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº. 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Cedro - PE, _____ de _____ de 2026.

**FUNDO GERAL
JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
CONTRATANTE**

[inserir razão social da empresa] [inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF/MF Nº:** _____

NOME: _____ **CPF/MF Nº:** _____